ÁGUAS DO NORTE, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

PRC_0225/2020_STI - Aquisição de serviços de Cibersegurança para a Águas do Norte, S.A.

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CARLA ISABEL OLIVEIRA NUNES

Assinado de forma digital por CARLA ISABEL OLIVEIRA NUNES
Dados: 2020.09.08 17:11:30 +01'00'

ÁGUAS DO NORTE, S.A.

PRC_0225/2020_STI - Aquisição de serviços de Cibersegurança para a Águas do Norte, S.A.

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO 4
2. PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO 4
3. ANÚNCIO 5
4. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 6
6. PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO 7
7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA 7
8. PROPOSTAS VARIANTES 8
9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA 9
10. ENTREGA DAS PROPOSTAS 9
11. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS 9
12. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 9
13. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES 10
14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 10
15. RELATÓRIO PRELIMINAR 11
16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS 11
17. RELATÓRIO FINAL 11
18. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO 11
19. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 12
20. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO 12
21. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 12
22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 13
23. CAUÇÃO 15
24. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO 15
25. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO 15

26. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO 16
27. DESPESAS 17
28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 17
29. PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES 17

ANEXOS:

ANEXO I – DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO III – MODELOS DAS PROPOSTAS

ANEXO IV – LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO V – MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO PARA FORNECEDORES DA ADNORTE

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO COM A IDENTIFICAÇÃO DE(S) PESSOA(S) PARA OUTORGA DO CONTRATO

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO COM A IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA PARA EFEITOS DE COMUNICAÇÕES ESCRITAS

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1.1 O presente Programa do Procedimento define os termos que regem a fase pré-contratual para celebração de um contrato de Aquisição de serviços de Cibersegurança para a Águas do Norte, S.A. melhor descriminados no Anexo IV do presente Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos.

1.2 A Entidade Adjudicante é a ÁGUAS DO NORTE, S.A., com sede na Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1A 5000-669 Vila Real - Vila Real, na freguesia de Vila Real, do concelho de Vila Real, pessoa coletiva n.º 513606084, e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351 259 309 370,

Fax: +351 259 309 371,

Correio Eletrónico: contratacaopublica.adnorte@adp.pt

Plataforma eletrónica de contratação pública AcinGOV acessível através do sítio eletrónico: www.acingov.pt

1.3 A decisão de contratar, nos termos do número 1, do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, foi tomada pela Comissão Executiva em reunião de 26 de agosto de 2020, como consta da respetiva ata.

2. PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O contrato vigorará pelo prazo de 3 (três) anos, contado da data da sua outorga, ou até perfazer o valor contratual da proposta adjudicada.

2.2 O preço base do procedimento é de 136.000,00 EUR (cento e trinta e seis mil euros), não incluindo o Imposto Sobre o Valor Acrescentado.

2.3 Não obstante o preço base e a despesa máxima total fixadas no número anterior, são também fixados preços base unitários de acordo com o definido no Anexo IV do presente Programa de Procedimento.

2.4 O preço da proposta tem natureza meramente estimativa, sendo vinculativa apenas para efeitos de avaliação das propostas uma vez que as quantidades indicadas pela Entidade Adjudicante nos documentos

do presente procedimento são meramente estimativas, podendo variar para mais ou para menos das indicadas, não sendo de forma alguma vinculativas para a Entidade Adjudicante;

2.5 Caso venha a verificar-se que o valor dos serviços prestados seja menor aos agora estimados, o Adjudicatário não terá direito a qualquer indemnização ou compensação;

2.6 O preço a pagar pela Entidade Adjudicante pela prestação dos serviços incluídos no contrato será o valor resultante da aplicação de cada um dos preços unitários constantes da proposta às quantidades e serviços efetivamente prestados;

2.7 Os parâmetros base fixados nos preceitos anteriores representam o máximo que a ÁGUAS DO NORTE, S.A. se dispõe a pagar pela aquisição objeto do contrato a celebrar.

2.8 A violação do preço base implica a consequência prevista na alínea b) do número 2 do artigo 70° do Código dos Contratos Públicos.

3. ANÚNCIO

3.1 O anúncio do Concurso Público, indicado no n.° 1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.° do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.° 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.° 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.° 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.° 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.° 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.° 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.° 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.° 214-G/2015, de 2 de outubro e pelo Decreto-Lei n.° 111-B/2017, de 31 de agosto, republicado por este último, doravante designado por CCP.

3.2 Incluído no ANEXO 1 deste Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

4. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

a) O Anúncio;

b) O presente Programa do Procedimento, que inclui X anexos;

c) O Caderno de Encargos.

4.2 As peças do procedimento encontram-se patentes na morada indicada no n.° 1.3, onde podem ser consultadas – nos termos do disposto no n.° 1 do artigo 133.° do CCP – até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas – entre as 9:00 h e as 18:00 h de cada dia útil, salvo interrupções

normais de expediente.

4.3 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGOV acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt ou www.adnorte.pt, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

4.4 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.3, devendo para tal proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1 O interessado pode dirigir à ÁGUAS DO NORTE, S.A., por escrito e através da plataforma eletrónica de contratação pública indicada em 1.3, pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das ditas peças do procedimento por si detetados, até às 17:00:00 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, que corresponde ao dia 15/09/2020.

5.2 Até às 17:00:00 do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, correspondente ao dia 22/09/2020, o Senhor Administrador Executivo do respetivo Pelouro ou qualquer outro Administrador Executivo em caso de impedimento ou ausência daquele, presta os esclarecimentos solicitados e/ou pronuncia-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados.

5.3 A ÁGUAS DO NORTE, S.A. poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e determinar retificações de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no n.º 2 deste número ou até ao final do prazo de entrega das propostas, sendo que, neste caso, o prazo para entrega de propostas deve considerar-se prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do tempo decorrido desde o atraso verificado.

5.4 A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento ou de pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até à data prevista no n.º 5.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 5.2, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

5.5 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

5.6 Nos termos do n.º 5.5, quando haja prorrogação do prazo para entrega de propostas, de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 64º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República.

6. PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO

6.1 Não são definidas as condições em que o preço ou custo é considerado anormalmente baixo, sem prejuízo da aplicação do estabelecido no artigo 71.º, n.ºs 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos.

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos, contendo os atributos da Proposta relativos a aspetos de execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e de acordo com os quais os concorrentes se dispõem a contratar:

a) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III a este programa;

b) Lista de preços unitários e prazo de entrega preenchida de acordo com o modelo constante do ANEXO IV do presente Programa do Procedimento, que se disponibiliza em formato Excel. No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e o presente documento da proposta, prevalecerá este último;

c) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b), do n.º 1, do artigo 57.º do CCP;

d) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente programa ou no caderno de encargos.

7.2 Os concorrentes deverão ainda apresentar os seguintes documentos, não submetidos à concorrência, a acompanhar as suas Propostas:

e) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO II ao presente Programa do Procedimento (Anexo I ao CCP);

f) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no ANEXO V deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição);

7.3 De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, a declaração referida na alínea a) do n.º 7.2 deve ser assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

7.4 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, a declaração referida na alínea i) do n.º 7.2 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os

instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

7.5 Para além da exigência prevista no 7.3 do presente Programa do Procedimento, devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, todos os documentos solicitados no n.º 7.1 e 7.2, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.

7.6 A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nelas contidos.

7.7 Quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, aplica-se a exigência prevista no n.º 7.4 para todos os documentos solicitados nos números 7.1 e 7.2.

7.8 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, lei esta que regulamenta o disposto no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.

7.9 A proposta de preços unitários, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo IV do Programa do Procedimento, será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, se for datilografada ou processada informaticamente, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.

7.10 Os preços unitários da proposta serão expressos em euros, arredondados a duas casas decimais, e não incluirão o imposto sobre o valor acrescentado.

8. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, considerando-se como tal, nos termos do disposto no número 1, do artigo 59.º do CCP, as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas.

9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

9.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9.2 Quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, devem os concorrentes fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declaram aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

10. ENTREGA DAS PROPOSTAS

10.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.3, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 17:00:00 do dia 28/09/2020.

10.2 A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt ou www.adnorte.pt.

10.3 A receção da proposta será registada com referência à data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico de receção.

11. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 10:00:00 do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º 1.3 deste Programa do Procedimento.

11.2 Os concorrentes poderão consultar a lista de concorrentes, bem como as propostas apresentadas, na sua área de trabalho.

11.3 O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de 3 (três) dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

12. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contado da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga

sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os concorrentes nada declararem em contrário.

13. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

13.1 O Júri pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas.

13.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto da alínea a) do número 2 do artigo 70° do CCP.

13.3 O Júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedem ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos os qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

13.4 O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

13.5 Os pedidos formulados ao abrigo do n.°13.1 e do n.° 13.3 bem como as respetivas respostas serão disponibilizadas na plataforma eletrónica.

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

14.1 O critério de adjudicação é o é proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de Avaliação do Preço enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do n.° 1 do artigo 74.° do CCP.

14.2 Nas situações em que se ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, realizar-se-á um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, através da plataforma eletrónica de contratação pública, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias. O Júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes".

15. RELATÓRIO PRELIMINAR

15.1 O Júri do Procedimento elabora um relatório fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 14.

15.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

15.3 O Relatório Preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias.

16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

16.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

16.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas:

a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido no n.s° 7.3 a 7.7 do presente Programa do Procedimento.

17. RELATÓRIO FINAL

17.1 Decorrido o prazo de Audiência Prévia, o Júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise e Avaliação das propostas fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor das conclusões do Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão das propostas.

17.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o Júri procede a nova Audiência Prévia, nos termos previstos no n.º 15.3.

18. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a Entidade Adjudicante procede à adjudicação.

19. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

19.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os documentos de habilitação, constantes do n.º 22 deste Programa do Procedimento, bem como, pronunciar-se sobre a minuta do contrato.

19.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.3.

19.4 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

20. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

Não há lugar a adjudicação da prestação de serviços nas seguintes situações:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do número 7, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 92/2013 de 11 de julho.

21. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Constitui requisito de habilitação, sob pena de caducidade da respetiva adjudicação a inexistência de impedimento do Adjudicatário, nos termos enunciados no artigo 55.º do CCP.

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22.1 O Adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 (dez) dias contar da notificação da decisão de adjudicação, sob cominação do prescrito no artigo 86.º do CCP, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme Anexo II ao CCP e constante do ANEXO VII ao presente Programa do Procedimento;

b) Certidão permanente atualizada do teor de todas as inscrições em vigor referente à pessoa jurídica do concorrente, ou a todas, no caso dos agrupamentos emitida(s) pela Conservatória do Registo Comercial ou disponibilização do(s) código(s) de acesso para a sua consulta online, bem como outro(s) título(s) do(s) qual(is) resultem os poderes para obrigar o(s) concorrente pela(s) pessoa(s) que assina(m) o documento referido na alínea anterior;

c) Declaração de responsabilidade social em conformidade com o modelo do ANEXO VI deste Programa do Procedimento;

d) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP, designadamente:

 i. Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados por aqueles crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;

 ii. Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

 iii. Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

 iv. Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:

 - Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

- Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho, de 26 de Maio de 1997, e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI do Conselho;
- Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

22.2 Quando o Adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos referidos em 22.1 e 22.6, alíneas a) e b) devem ser apresentados por todos os membros que constituem o agrupamento Adjudicatário.

22.3 Os documentos de habilitação do Adjudicatário deverão ser apresentados de acordo com o artigo 83.º do CCP, tendo em conta o disposto no artigo 83.º-A do CCP.

22.4 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.3.

22.5 Os documentos de habilitação são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

22.6 No prazo definido em 22.1 deve, ainda, o Adjudicatário entregar os seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no website da Águas do Norte, S.A., em http://www.adnorte.pt, conforme modelo apresentado no ANEXO VIII deste Programa do Procedimento;
b) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da certidão a que se reporta a alínea b) do número 22.1, conforme modelo apresentado no ANEXO IX deste Programa do Procedimento;
c) No caso de agrupamento Adjudicatário, o respetivo contrato de formalização;
d) Declaração em que identifique a pessoa, morada, n.º de fax e email para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato, conforme modelo apresentado no ANEXO X deste Programa do Procedimento;
e) Cópia das apólices de seguro de acordo com o estabelecido na cláusula 21.ª do Caderno de Encargos.

23. CAUÇÃO

Nos termos do n.2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos não é exigida a prestação de caução pelo adjudicatário.

24. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

24.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98º e 99º do CCP, a minuta do contrato a celebrar.

24.2 A notificação da minuta do contrato a celebrar deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

24.3 A minuta do contrato e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

24.4 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

24.5 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

24.6 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

25. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

25.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente Programa de Procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por

impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

25.2 Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação, a não apresentação dos documentos exigidos no nº 22.

25.3 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

25.4 O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

26. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

26.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão da adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º2 do artigo 104º do CCP;
b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
c) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativas a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

26.2 A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.

26.3 No caso de assinatura por meios eletrónicos, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

26.4 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato ou, se por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não remeter o contrato assinado eletronicamente, no prazo fixado, bem como, no caso do dito Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º4 do artigo 54º do CCP.

26.5 No caso referido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no Relatório Final de Avaliação das Propostas.

26.6 Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a elaboração da proposta.

27. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP e suas alterações posteriores.

29. PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES

O presente procedimento e/ou a execução do contrato depende do parecer prévio do Conselho Diretivo da A.M.A., I.P. de acordo com o regime previsto no DL n.º 107/2012, de 18/05.

ANEXO I
DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea e) do n.º 7.2)

1.-, (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[1] ……. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público para "**PRC_0225/2020_STI - Aquisição de serviços de Cibersegurança para a Águas do Norte, S.A.**"declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2.- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo[2]:

a)……

3.- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4.- Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional[3] [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional[4]][5];

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional[6] [ou os titulares dos seus órgãos sociais da administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional[7]][8];

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[2] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

[3] Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

[4] Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

[5] Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

[6] Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

[7] Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

[8] Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)[9];

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal[10];

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n°.1 do artigo 21.° do Decreto-Lei n°.433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.° 1do artigo 71.° da Lei n.° 19/2012, de 8 de maio e no n.° 1 do artigo 460.° do Código de Contratos Públicos[11];

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n°.2 do artigo 562.° do Código do Trabalho[12];

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)[13];

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por alguns dos seguintes crimes[14] [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes[15]] [16]:

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.° 1 do artigo 2.° da Ação Comum n.° 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.° do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.° 1.° do artigo 3.° da Ação Comum n.° 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.° da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.° da Diretiva n.° 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

[9] **Declarar consoante a situação.**
[10] **Declarar consoante a situação.**
[11] **Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.**
[12] **Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.**
[13] **Declarar consoante a situação.**
[14] **Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.**
[15] **Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.**
[16] **Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.**

v) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5.- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7.- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

……. (local), ……. (data), ……. [assinatura[17]].

[17] **Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.**

ANEXO III
MODELOS DAS PROPOSTAS

(a que se refere a alínea a) do n.º 7.1)

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[18] ……. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público denominado "**PRC_0225/2020_STI - Aquisição de serviços de Cibersegurança para a Águas do Norte, S.A.",** obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no identificado Caderno de Encargos, nas condições técnicas indicadas, e nos prazos de entrega propostos no Anexo seguinte, pelo preço total estimado de …… EUR, *que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado.*

……. (local), ……. (data), ……. [assinatura[19]].

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

[18]

[19] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO IV

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

(a que se refere a alínea b) do n.º 7.1 e 7.9)

O Concorrente deverá preencher a lista de preços unitários de todos os serviços previstos no ANEXO IV do presente Programa do Procedimento, disponibilizado em ficheiro informático em formato Excel. Este documento deverá ser assinado (Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto).

ANEXO V
MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea f) do n.º 7.2)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para o contrato denominado "**PRC_0225/2020_STI - Aquisição de serviços de Cibersegurança para a Águas do Norte, S.A.**", e nos termos da alínea f) do n.º 7.2 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) [(a)]

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante a Entidade Adjudicante responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato caso seja este o Adjudicatário) [(b)]

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Programa do Procedimento.

Data _____

Assinatura [(c)] _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

(c) - Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(a que se refere a alínea c) do n.º 22.1)

a) ……..(Empresa), com sede na ……. (morada), contribuinte n.º (…….), representada por ……(cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

b) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;

c) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;

d) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;

e) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;

f) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;

g) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;

h) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;

i) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;

j) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.

k) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdNorte venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da AdNorte;

l) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);

m) Informar a AdN de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de aquisição de serviços;

n) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

o) Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

p) (Localidade), (dia) de (mês) de 20(ano)

q) _____

r) Assinaturas

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do 22.1 – Anexo II ao CCP)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de "**PRC_0225/2020_STI - Aquisição de serviços de Cibersegurança para a Águas do Norte, S.A."**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica…como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO PARA FORNECEDORES DA ÁGUAS DO NORTE, S.A.

(a que se refere a alínea a) do n.º 22.6)

A empresa …… (identificação completa, incluindo número de pessoa coletiva), com sede em ……., aqui representada por ……., na qualidade de ……., adjudicatária do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público para formação do contrato denominado **"PRC_0225/2020_STI - Aquisição de serviços de Cibersegurança para a Águas do Norte, S.A."**, declara que teve conhecimento do Regulamento para Fornecedores da Águas do Norte, S.A., contendo as regras e os requisitos relativos ao desenvolvimento do seu objeto, e que assume, de modo informado e voluntário, o compromisso de cumprir integralmente com os procedimentos constantes no referido Regulamento para Fornecedores.

Data: …./…./……..

O Representante,

(_____)

ANEXO IX
IDENTIFICAÇÃO DE(S) PESSOA(S) PARA OUTORGA DO CONTRATO

(a que se refere a alínea b) do ponto 22.6)

A empresa …… (identificação completa, incluindo número de pessoa coletiva), com sede em ……., aqui representada por ……., na qualidade de ……., adjudicatária do contrato denominado "**PRC_0225/2020_STI – Aquisição de serviços de Cibersegurança para a Águas do Norte, S.A."**, declara que a(s) pessoa(s) que irá representar a adjudicatária na assinatura do contrato é o(a) Sr,(ª) ……., titular do cartão de cidadão com o n.º …., válido ate ao dia …./…/…., na qualidade de …….. e com poderes para obrigar a adjudicatária, conforme se pode verificar pela…… (certidão permanente, procuração, etc) entregue / a entregar no âmbito do presente procedimento.

……. (local), ……. (data), …….

……..

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO X

IDENTIFICAÇÃO PESSOA(S) PARA EFEITOS DE COMUNICAÇÕES ESCRITAS

(a que se refere a alínea d) do ponto 22.6)

A empresa …… (identificação completa, incluindo número de pessoa coletiva), com sede em ……., aqui representada por ……., na qualidade de ……., adjudicatária do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público para formação do contrato denominado **"PRC_0225/2020_STI - Aquisição de serviços de Cibersegurança para a Águas do Norte, S.A."**, indica para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato a(o) Sr.(ª) ……., com domicílio profissional ou residente na Rua……., …..- …. ……., freguesia de ……., concelho de …….., n.º telefax ……. e com endereço de email …….

……. (local), ……. (data), …….

……..

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)